



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0503/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 895/2020 – GMS Nº
3172/2020 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO,
COZINHA E FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA
ATENDER A DEMANDA DAS
CARCERAGENS E DELEGACIAS DA
POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO
DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A
POLÍCIA CIVIL E O DEPEN PARA AS
UNIDADES REGIÃO DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA, LITORAL,
LAPA E RIO NEGRO, QUE ENTRE SI
FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA
RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA.**

PROTOCOLO nº 18.402.490-5

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, pelo Sr.º **João Alfredo Zampieri – Cel**, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador da carteira de identidade nº 4.697.673-8 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 5.828, de 30 de setembro de 2020.

CONTRATADO: RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657, Centro Industrial Araucária, Bairro: Thomaz Coelho, CEP: 83.707-072, Araucária/PR, neste ato representada por **Carlos Humberto de Souza**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, 1820, casa 18, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.230-161 no município de Curitiba/PR.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos art. 103, inc. II e 112 § 1º Inc. I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 11.614/2018, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 895/2020 – GMS nº 3172/2020, nos termos das suas Cláusulas Sexta, Sétima e Oitava.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0503/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **31/12/2021** até **30/12/2022**.

Em caso de rescisão, esta não poderá ser inferior à 180 (cento e oitenta) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº 17.913.839-5, devendo a contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÃO

De acordo com o Decreto nº 11.614/2018, Art. 2º fica transferido a obrigação do **Lote 16, Unidade Prisional de Rio Negro**, para o Departamento Penitenciário - DEPEN.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, é de **R\$ 8.935,20 (oito mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.261.348,00 (três milhões duzentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e oito)**, sendo:

o valor para o DPC de diário R\$ 8.006,30 (oito mil seis reais e trinta centavos) perfazendo o valor total de R\$ 2.922.299,50 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), e para o DEPEN o valor diário de R\$ 928,90,00 (novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) perfazendo o valor total de R\$ 339.048,50 (trezentos e trinta e nove mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta das **Dotações Orçamentárias**: 3900.3921.06.183.13.6497 – Ações da Polícia Judiciária, 3900.3921.06.183.13.6497 – Ações da Polícia Judiciária, **fonte 101** e 3900.3966.06.183.13.6602 – Ações da Polícia Civil – FUNESP, **elemento de despesas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes 100, 113, 147 e/ou 148** e 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, **Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes 100, 101, 113, 147, 148, e/ou 164**.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os art. 103, inc. II e 112 § 1º Inc. I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 11.614/2018.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0503/2021**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Quarta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.021.

**João Alfredo Zampieri - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**

**Carlos Humberto de Souza
RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Documento: **Anexo_1_050320211T.ARISOTOLANDIAINDUSTRIAECOMERCIODEALIMENTOSLTDAContraton8952020DPC.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 10/12/2021 18:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Humberto de Souza** em 10/12/2021 15:18.

Inserido ao protocolo **18.402.890-5** por: **Aline Aparecida de Lima** em: 10/12/2021 14:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9d37fa272b6d8a92f75044fb30569973.